

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2015

Requer informações ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre a aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica no Acre.

Requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações sobre a aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica no Acre desde 1º de janeiro do corrente ano, tendo em vista os preços abusivos cobrados da população mais carente e a ausência de interligação de boa parte dos municípios do Estado ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Especialmente, espera-se a elucidação das seguintes questões:

- (i) A bandeira vermelha nas contas de energia elétrica foi aplicada a todo o Estado do Acre? Se não, quais foram os municípios acreanos atingidos?
- (ii) Quantos consumidores tiveram as contas de energia elétrica majoradas em cada município?

- (iii) Qual a elevação média, mês a mês, em termos percentuais e absolutos, verificada nas contas de energia elétrica de consumidores do Estado do Acre, em virtude da aplicação da bandeira vermelha nas contas de energia elétrica, até o momento da resposta a este Requerimento?
- (iv) Qual a elevação global, mês a mês, verificada em todas as contas de energia elétrica no Estado do Acre, em termos percentuais e absolutos, até o momento da resposta a este Requerimento?
- (v) Foi realizado estudo prévio sobre o impacto da aplicação da bandeira vermelha no crescimento econômico dos Estados atingidos por essa decisão da ANEEL?
- (vi) Há previsão de até quando a bandeira vermelha será aplicada nas contas elétricas de consumidores no Acre?
- (vii) Quais foram os critérios adotados para a aplicação da bandeira vermelha a municípios acreanos?
- (viii) Quais municípios do Acre não estão conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN)?
- (ix) A bandeira vermelha pode ser aplicada em municípios sem conexão ao SIN?
- (x) Todos os municípios acreanos não interligados ao SIN foram excluídos da aplicação da bandeira vermelha?

JUSTIFICATIVA

Desde o corrente ano, as contas de energia passaram a trazer uma novidade: o Sistema de Bandeiras Tarifárias. As bandeiras verde, amarela e vermelha indicam se a energia custa mais ou menos, em função das condições de geração de eletricidade.

O sistema elétrico possui três bandeiras: verde, amarela e vermelha, que indicam:

- *Bandeira verde*: condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo;
- *Bandeira amarela*: condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 2,50 nas contas de luz para cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos;
- *Bandeira vermelha*: condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 5,50 nas contas de luz para cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu pela aplicação da bandeira vermelha para municípios do Estado do Acre desde 1º de janeiro de 2015.

Contudo, a população acreana não foi devidamente esclarecida sobre os critérios adotados pela ANEEL para majorar as contas de energia elétrica, bem como sobre os motivos que embasaram a medida do ente regulador.

Como Senador da República, representante do Estado do Acre, tenho a atribuição constitucional de requerer às autoridades administrativas competentes as informações necessárias para o esclarecimento da população local.

Pelo exposto, conclamo os Pares a aprovarem o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, de junho de 2015.

Senador **JORGE VIANA**

(À Mesa para decisão)